MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP

Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DA ÁREA JURÍDICA - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 1, DE 7 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.
1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, **voltado para a área Jurídica.**
1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a existência de vagas nas unidades da instituição.
1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e prova subjetiva.
1.5. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico (prova objetiva) e presencial (prova subjetiva em Brasília/DF) e seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:
a) aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
b) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
c) elaboração de trabalho final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
d) cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024; e
e) média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa.
1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

1.8. Ao longo do Programa, o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).
1.9 As unidades de prática profissional do Programa MPDFT Residente serão as diversas Coordenadorias Administrativas do MPDFT, bem como as unidades da Administração Superior.
1.10 A participação no Programa de Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.
1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.
1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme a Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.
1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail, disponibilizado no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.
2.3. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.
2.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo MEC, o curso de graduação em Direito há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a).
2.5. Poderão participar do processo seletivo de residentes os (as) candidatos (as) regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação em Direito, em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado.
2.6. Os cursos de pós-graduação a que se refere o item 2.5 deverão:
a) possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e
b) ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.
3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.24.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declararem pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas**.**
3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:
a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).
3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:
a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados (as) como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;

b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;

c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado, no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: **contato.residencia@mpdft.mp.br**, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.

4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

decorrentes, implicando a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
4.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.
4.10.1. Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.
4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.
4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão avaliados os conhecimentos específicos dos (as) candidatos (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e subjetiva.
5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Direito	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Direito	1	Eliminatório

5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 100,00 (cem) pontos, sendo 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva e 40,00 (quarenta) pontos na prova subjetiva.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.
6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.
6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60,00 (sessenta) pontos.
6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva
6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.
6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva.
6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.
6.6. A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 3 (três) horas.
6.7. A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.
6.8. Dos recursos à prova objetiva
6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.
6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.
6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.
6.8.5 Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA SUBJETIVA

7.1. A prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas definitiva e será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pelos (as) fiscais de sala, durante a realização da prova.
7.1.1. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais e tempo diferenciado para a realização das provas diferente daquele definido para os (as) demais candidatos (as), por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, desde que requerido justificadamente no prazo do cronograma do Anexo I e com base em laudo médico oficial.
7.1.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, mas deverá levar um acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o (a) responsável pela segurança e pela guarda da criança, e terá seu tempo de prova aumentado em até 1 (uma) hora. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.
7.2. A prova subjetiva será realizada em Brasília/DF em local a ser divulgado no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.
7.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 13h e fechada às 13h50, estando impedido (a) de ingressar na sala o (a) candidato (a) que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independentemente da justificativa apresentada.
7.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.
7.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao (à) candidato (a) munido (a) do documento original de identidade ou de outro documento oficial com foto, podendo fazer uso de documento digital.
7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.7. Não será aplicada prova subjetiva, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferentes dos prescritos neste Edital.
7.8 A prova subjetiva terá níveis diferenciados de complexidade para o (a) candidato (a) graduado (a) e para o (a) candidato (a) pós-graduando (a).
7.9. A prova subjetiva valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá numa questão com 4 (quatro) quesitos a serem respondidos em um texto dissertativo de extensão máxima de 10 (dez) linhas para cada quesito, acerca de temas constantes no conteúdo programático, disposto no Anexo II deste Edital.
7.10. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
7.11. As folhas de texto definitivas da prova subjetiva não poderão ser assinadas, nem rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato (a), sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva do (a) candidato (a) e sua eliminação do processo seletivo.
7.12. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.
7.13. O (A) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da folha de texto definitiva e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta folha definitiva, salvo em caso de defeito de impressão.
7.14. O (A) candidato (a) não poderá comunicar-se com nenhum (a) outro (a) candidato (a), nem efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova subjetiva, sendo vedada consulta à legislação, manuais, livros, compêndios, apostilas ou qualquer outro material congênere.
7.15. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o (a) candidato (a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, depositando-os no

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

chão, junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se como tentativa de fraude.
7.16. Não será permitida, durante a realização da prova subjetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, exceto pessoa com deficiência visual que poderá usar óculos escuros, após examinado pela equipe de aplicação da prova. Fora essa hipótese, estes objetos deverão ser depositados no chão, junto à carteira.
7.17. São recomendadas, para a prova, as medidas sanitárias, tais como o uso de máscara e de álcool em gel. Cada candidato (a), no entanto, deve portar sua máscara, seu álcool em gel e sua garrafa de água transparente, sem rótulos ou embalagens.
7.18. Se o (a) candidato (a) apresentar sintomas ou suspeita característica da covid-19, não será permitido realizar a prova.
7.19. O (A) candidato (a) que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído (a) da seleção.
7.20. O (A) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala após uma hora de início da prova, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a folha definitiva de respostas. Os (As) candidatos (as) somente poderão levar a folha de rascunho após as 16h (horário de Brasília).
7.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao (à) candidato (a) ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado (a) por um (a) dos (as) componentes da equipe de aplicação da prova.
7.22. Dos critérios de avaliação da prova subjetiva
7.22.1. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas e classificados (as) até 300ª posição.
7.22.2 O (A) candidato (a) cuja prova subjetiva não for corrigida, por não alcançar pontuação mínima na prova objetiva, na forma do subitem 6.4.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado (a).
7.22.3. Será reprovado (a) na prova subjetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.
7.22.4. A prova subjetiva avaliará conhecimento do conteúdo programático, desenvolvimento e coordenação do raciocínio e domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
7.22.5. Os critérios de avaliação e a pontuação da prova subjetiva são:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conhecimento do conteúdo programático	25,00 pontos
Desenvolvimento e coordenação do raciocínio	10,00 pontos
Domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	5,00 pontos

7.22.6. O (A) candidato (a) deverá responder às questões subjetivas, conforme o conteúdo do Anexo II e atendendo ao comando formulado pela banca examinadora.
7.22.7. A avaliação da prova subjetiva deve ser feita por dois avaliadores. A nota da prova do (a) candidato (a) será obtida pela média aritmética de duas notas atribuídas pelos dois avaliadores.
7.22.8. A prova subjetiva será corrigida consoante as seguintes observações:
a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
b) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota igual a 0 (zero).
7.22.9. Será aprovado (a) na prova subjetiva o (a) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 25,00 (vinte e cinco) pontos.
7.22.10. Será anulada a prova subjetiva do (a) candidato (a) que não devolver sua folha de texto definitivo.
7.23. Dos recursos à prova subjetiva
7.23.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia desses documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.
7.23.2. Os recursos sem identificação da questão, não serão analisados.
7.23.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

7.23.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.
7.23.5. O recurso será analisado e decidido pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.
7.23.6. A publicação do resultado preliminar da prova subjetiva, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova subjetiva, será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.
7.24. Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e da Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais
7.24.1. A avaliação de que trata o item 7.24 será presencial.
7.24.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).
7.24.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.
7.24.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda, será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota da prova objetiva e da nota da prova subjetiva.
8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.
8.3 O resultado final será publicado em quatro listas:
a. lista geral de ampla concorrência;
b. lista das pessoas com deficiência;
c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.
8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.
8.5. Dos critérios de desempate
8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver a maior nota na prova subjetiva;
c) tiver maior idade;
d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova subjetiva, totalizando o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos.
9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um décimo).

10. DA CONVOCAÇÃO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva, respeitada a validade do presente processo seletivo, será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.
10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT.
10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.
10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.
10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).
10.6. Para fim de ingresso, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:
a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento.
f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa MPDFT Residente, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe;
i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal, estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.
10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído (a) da seleção.
10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.
10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a) candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.
10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterá, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a), sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.
10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva oficiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
12.2 Após o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo trabalho na Residência, o (a) residente poderá pleitear o regime de trabalho não presencial, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.
12.3 Em caso de necessidade, havendo autorização da Secretaria-Geral, o (a) residente poderá ter regime de trabalho não presencial antes do prazo estipulado no item 12.2, ouvido (a) o (a) orientador (a).
12.4. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.
12.5. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).
12.6. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.
12.7. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
12.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no Portal da Residência, bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
12.9. A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).
12.10. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail disposto no Portal da Residência.
12.11. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	07/03/2024	-
2	**INSCRIÇÃO**	08/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	**PROVA OBJETIVA**	07/04/2024	
7	Publicação do gabarito preliminar	08/04/2024	
8	Recurso contra questões da prova objetiva	09/04/2024 0h (horário de Brasília)	10/04/202423h59 (horário de Brasília)
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova subjetiva	22/04/2024	
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes e dos (as) candidatos (as) com deficiência para realização da prova subjetiva	23/04/2024	24/04/2024
12	Divulgação do local da prova subjetiva	26/04/2024	
13	**PROVA SUBJETIVA**	28/04/2024	
14	Publicação da lista dos (das) candidatos (as) aprovados (as) na prova subjetiva	13/05/2024	
15	Recurso contra a prova subjetiva	14/05/2024 0h (horário de Brasília)	15/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da prova subjetiva	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	29/05/2024	31/05/2024
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às prestas.	04/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes, aos pretos e às pretas e às minorias étnico-racial.	05/06/2024 0h (horário de Brasília)	06/06/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
21	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**	17/06/2024	-
22	**Homologação da lista de aprovados (as) para o Cadastro de Reserva.**	19/06/2024	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Grupo 1 - Direito Penal e Direito Processual Penal:

Direito Penal: Princípios constitucionais penais. Fato típico. Conceitos de crime. Fato típico. Conduta. Resultado. Nexo de causalidade. Imputação objetiva. Tipicidade. Contravenções penais. Sujeitos do crime. Objetos do crime. Classificação das infrações penais. Dolo, culpa e preterdolo. Fases do crime. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de pessoas. Atos infracionais praticados por adolescentes. Os crimes e as infrações administrativas do ECA. Antijuridicidade. Causas de exclusão. Culpabilidade. Coação irresistível e obediência hierárquica. Imputabilidade. Emoção e paixão. Embriaguez. Inexigibilidade de conduta diversa. Coculpabilidade. Erro no direito penal. Função da pena. Espécies de pena. Cominação. Aplicação. Concurso de crimes. Execução das penas. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Punibilidade e suas causas de extinção. Lei n.º 9.099/90 e o MP. Perseguição. Abuso de autoridade. Crimes dolosos contra a vida. Crimes contra o Patrimônio Público e contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91). Crimes contra a Administração pública. Crimes contra o meio ambiente ((Leis n 9.605/98 e 12.651/12). Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública. Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Crimes hediondos (Lei n 8.072/90). Crimes de Drogas (Lei n. 11.343/06). Crime da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Da organização criminosa (Lei n. 12.850/13). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Crimes contra o Idoso (Lei n. 10.741/2003). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Lei 14.532/2023. Lei n.º 14. 811/2024.

Direito Processual Penal: Princípios referentes ao processo penal. Direitos e garantias constitucionais do acusado. Pacto de São José da Costa Rica. Interpretação, aplicação e integração da lei processual penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Jurisdição e competência. Pacote anticrime (Lei n.º 13.964/2019) e ANPP (art. 28-A do CPP). Ação Penal. Titularidade da ação penal e princípio acusatório. Ministério público como parte e como fiscal da lei. Princípios institucionais do ministério público no processo penal. Prerrogativas funcionais do ministério público. Defesa técnica e autodefesa. Vítima. Assistente de acusação. Inquérito policial e outras espécies de investigação preliminar. Atos de investigação pelo ministério público. Controle externo da atividade policial. Prisão e liberdade provisória. Audiência de Custódia (Resolução n. 213/2015, do CNJ). Direitos do preso e do indiciado. Denúncia e queixa. Provas. Ônus. Meios lícitos da prova. Sentença criminal e coisa julgada. Nulidades. Graça, indulto e anistia. Recursos criminais e remédios constitucionais. Execução Penal (Lei n.º 7.210/1984). Lei da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos Lei dos Crimes Hediondos (Lei n 8.072/90); Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/95); Organizações criminosas (Lei n. 12.850/13). Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96); Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/12); Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/06 – Maria da Penha); Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017).

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

Grupo 2 - Direito Civil, Direito de Família, Órfãos e Sucessões, Direito da Infância e Juventude e Direito Processual Civil:

Direito Civil, Direito de Família, Órfãos e Sucessões, Direito da Infância e Juventude: A proteção de dados no ordenamento jurídico brasileiro. Constituição Federal/88 e família. Lei de introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Código Civil (Lei n. 10.406/02): Parte geral: Das pessoas; Dos bens; Dos fatos jurídicos. Parte especial: Do Direito de Família. Do casamento, dos efeitos jurídicos da sociedade conjugal, do regime dos bens entre os cônjuges, da dissolução da sociedade conjugal (Lei n. 6.515/77), da proteção da pessoa dos filhos, guarda compartilhada, das relações de parentesco, dos alimentos, da união estável. Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). A investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/92). Sucessão legítima e sucessão testamentária. Direito da criança e do adolescente. A convenção das nações unidas sobre os direitos da criança de 1989. Direitos fundamentais. Guarda, tutela, adoção. Os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente. Conselho tutelar. as medidas pertinentes aos pais ou responsável. Medidas protetivas à criança e ao adolescente do ECA. Lei Henry Borel. Direitos e garantias individuais do adolescente em conflito com a lei. Medidas socioeducativas. Lei do Sinase. Princípios do Direito do consumidor.

Direito Processual Civil: Fontes, interpretação e aplicação no tempo e no espaço do direito processual civil brasileiro. Jurisdição e Competência. Organização judiciária do Distrito federal. O Juiz. O Ministério Público. O Advogado. Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Processo de Conhecimento. Ação. Conceito e condições da ação. Elementos da ação. Conexão e Continência. Concurso e cumulação de ações. Partes. Capacidade e legitimação. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Ações coletivas. O julgamento de causas repetitivas. Sentença e coisa julgada. Tutelas de urgência e procedimentos cautelares. Provas. Poder probatório do juiz. Prova emprestada. Provas ilícitas. Meios de prova. Do cumprimento de sentença. Teoria geral dos recursos. Princípios recursais, requisitos e pressupostos de admissibilidade. Recursos em espécie. Mecanismos autocompositivos. Ação de alimentos. Separação e divórcio. Ação de investigação de paternidade. Ação de desapropriação. Inventário e partilha. Interdição e curatela. Fiscalização das fundações.

Grupo 3 - Direito Constitucional e Normas do Ministério Público

Estrutura e função da constituição. Supremacia constitucional. Normas constitucionais. Hermenêutica constitucional. Poder constituinte e legitimidade da constituição. Poder constituinte originário e de reforma. Possibilidades e limites de alteração constitucional. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada ante a perspectiva da modificação constitucional. Organização política do Brasil: União, Estados federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Intervenção nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal. Os Poderes Constituídos – Legislativo, Executivo e Judiciário. Ministério Público. demais instituições essenciais à justiça. Direitos fundamentais na constituição de 1988. Leis restritivas de Direitos. limites, colisão e concorrência de direitos. Princípios da legalidade, igualdade e proporcionalidade. Princípios da tributação e orçamento. Limitações constitucionais ao poder de tributar. A repartição da competência tributária e o princípio federativo. Controle jurisdicional de constitucionalidade e jurisdição constitucional das liberdades: ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/99), Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/99). Regimento Interno do MPDFT e Lei Complementar n.º 75/93.

Grupo 4 - Direitos Humanos, Direitos Individuais Indisponíveis e Direitos Coletivos (difusos e coletivos e individuais)

Direitos humanos: conceito e evolução histórica. tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos e o ordenamento jurídico brasileiro. Sistema interamericano de direitos humanos. O papel do Ministério Público na defesa dos direitos humanos. Igualdade racial. Teoria dos direitos fundamentais. Saúde. Sistema único de saúde e o Distrito Federal. Meio ambiente e urbanismo. Tutela constitucional e administrativa do

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

meio ambiente. A política constitucional urbana e fundiária e do meio ambiente. Seguridade Social. Educação, cultura e desporto. Patrimônio público. Proteção constitucional da família, da criança, do adolescente, à pessoa idosa, à pessoa com deficiência. Lei n.º 7.347/85, termos de ajustamento de conduta e recomendações ministeriais. Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15). Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/90). Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90). Código Florestal (Lei n. 12.651/12). Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85). Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92). Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021).

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO**, **Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**, **Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947898** e o código CRC **D01156B9**.